



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002 / 2007 – DETRAN-GO

DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none">• 06 de junho de 2007
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09 : 00 horas.
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado portáteis e de janelas, de variadas marcas de propriedade deste DETRAN-GO.
TIPO	<ul style="list-style-type: none">• Menor Preço Global/Regime de Empreitada por Preço Global.
LOCAL	<ul style="list-style-type: none">• Auditório do DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, Bloco 3 – Sala 09 – nesta Capital.
FONE/FAX	<ul style="list-style-type: none">• (062) 3272-8140
PROCESSO N:	<ul style="list-style-type: none">• 17160307
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Gerência de Material e Patrimônio



INDICE

01 - DO OBJETO.....	03
02 - CONDIÇÕES GERAIS.....	03
03 - DA PARTICIPAÇÃO.....	04
04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.....	05
05 - DA PROPOSTA.....	07
06 –DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	08
07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	08
08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	09
09 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	09
10 – DO CONTRATO.....	09
11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	09
12 – DO PAGAMENTO.....	10
13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
15 – ANEXO I – PROJETO BÁSICO.	12
16 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.....	15
17 - ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (Modêlo).....	22



EDITAL

CONVITE Nº 002/2007- DETRAN-GO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, através da Gerência da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0369/2007-GP/SG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 17160307, oriundo da Gerência de Material e Patrimônio, utilizando Recurso Próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 09:00 horas, horas do dia 06 de junho de 2007, no Auditório do DETRAN-GO, localizado, à Av. Atilio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, Bloco 3, Sala 09, nesta Capital, fará realizar o Convite nº 002 / 2007-DETRAN-GO, ocasião em que estará recebendo os envelopes “documentação” e “proposta” .

Esta Licitação será do tipo “menor preço global / regime de empreitada por preço global”, observando os fatores constantes do critério julgador, descrito no item 07, deste Edital.

Este Convite, reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica o Convite, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

01 - DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite ao DETRAN/GO, na forma e nos termos deste Edital, a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado portáteis e de janelas, de variadas marcas de propriedade deste DETRAN-GO, conforme** consta da relação Anexo I.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Somente poderão participar do presente Convite, empresas ou firmas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, desde que formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas na **AGANP-GO**, que manifestarem por escrito, interesse na participação, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta. As empresas não cadastradas na **AGANP-GO**, ou aquelas com cadastro vencido, ou ainda, as que não forem formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.

2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha obtido ou obtenha o seu cadastro junto à **AGANP-GO**.

2.3 - O presente Convite ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

2.3.1 - receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.3.3 - proceder o julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07, deste Instrumento;

2.3.4 - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;



2.3.5 - informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente Licitação;

2.3.6 - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.3.7 - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizado no Anexo do Bloco 02.

2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.5- O presente Convite contém os **Anexos I, II e III**, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor ou superintendente) pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, caso ocorra serão elas igualmente inabilitadas.

3.2 - É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta Licitação.

3.3 - É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente Licitação. Caso ocorra, serão as licitantes respectivas inabilitadas.

3.5 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência da prévia apresentação do documento constante dos subitens 4.1.3 e/ou 4.1.4 do item 04 - **Da Documentação**, deste Edital.

3.5.1 – Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, de tudo procedendo-se registro em Ata.

3.6 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.7 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda a documentação exigida constante do item 04 - **Da Documentação**, deste Edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.8 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida, será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.9 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, a **documentação e proposta** exigidas neste Instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**PROPOSTA**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002 / 2007- DETRAN-GO**”.

3.10 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.11 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste Instrumento.



3.12 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outro órgão em substituição de Registro Cadastral da **AGANP-GO**, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.13 – Após a hora e data estabelecidas neste Convite, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste Edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

04- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002 / 2007
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A “**documentação**” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.9** do item **03 - Da Participação**, deste Edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1 - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema [SE@CS](#) da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - AGANP, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste Instrumento convocatório. (A exigência deste item é dispensável no caso de firma/empresa não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela CPL/DETRAN-GO, sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste Edital):

4.1.1.1 – A empresa que apresentar o CRCF, acima citado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1.2 a 4.1.10 deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta ON LINE, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão).

4.1.1.2 - Caso no CRCF conste algum documento vencido, este documento atualizado e válido, deverá estar anexado ao CRCF da empresa licitante.

4.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. O Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social poderão ser apresentados a ultima alteração desde que contenham expressamente o objeto social da empresa licitante ou a consolidação das Cláusulas contratuais.

4.1.3 - Cópia da Cédula de Identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.1.4 - Mandato Procuratório com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído; em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em Cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou o substabelecimento deverá estar autenticado, vedada à Comissão Permanente de Licitação a autenticação do mesmo. O atendimento a este subitem, suprime a exigência do item **4.1.3, e vice-versa;**

4.1.5 - Certificado de Regularidade do F.G.T.S., expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6 - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.1.7 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

4.1.8 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



4.1.9 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal do Município sede da licitante;

4.1.10 - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da firma participante.

4.1.11 - Declaração formal da firma licitante, assinada por quem de direito (diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura, conforme modelo abaixo;

MODELO DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: Convite nº/2007 - DETRAN-GO

Data abertura:/...../2007 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa,, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Declara, ainda que conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – **I.S.S.Q.N.**

Goiânia, de de 2007.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

4.1.13 - Atestado de regularidade de prestador de serviços de engenharia junto ao DETRAN-GO, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, específico para a presente Licitação, que poderá ser retirado, a partir do dia **04 / 06 / 2007**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com este DETRAN-GO, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que também certifica a inexistência de inadimplência.

4.1.14 – Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). No caso de serviços a serem realizados fora da jurisdição do concorrente vencedor, este deverá providenciar visto pelo CREA jurisdicionante do local dos serviços, até a data de assinatura do Contrato.

4.1.15 - Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data da abertura dos envelopes “Documentos”, prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior - Engenheiro(s) - detentor(es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia autenticada: da Carteira de Trabalho assinada pelo CONCORRENTE, do Livro de Registro de Funcionários ou do Contrato Social em caso de Sócio da empresa.

4.1.15.1 - A comprovação de qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação de um ou mais atestados registrados no CREA e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público



ou privado ou de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de obra(s) específica(s) emitida(s) pelo CREA. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo concorrente, sob avaliação do DETRAN/GO.

4.1.16 - Declaração de que possui equipe técnica para execução dos serviços com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (engenheiro ou técnico), e cursos de aprendizagem profissional ministrados pelos fabricantes ou entidades oficialmente reconhecidas (mecânico). A equipe técnica será constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo, a serem comprovadas até a data de assinatura do contrato:

- engenheiro ou técnico em eletricidade, eletrotécnica ou mecânica;
- mecânico de refrigeração e ar condicionado.

4.1.17 - Declaração de que disporá do aparelhamento e ferramentas, nas quantidades e especificações necessárias para o cumprimento do objeto, a serem comprovadas até a assinatura do contrato ou a qualquer tempo durante sua execução

4.1.18 - Declaração formal emitida pela empresa licitante, assinada pelo seu responsável, certificando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

4.2 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com o original, por membro da Comissão Permanente de Licitação, exceto o Instrumento referente ao item **4.1.4**, que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

4.3 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens **4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.13**, deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.4 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

4.5 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Instrumento.

4.6 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **12 (doze)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.7 - Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da Licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado ao objeto descrito no **Anexo I**.

05 - DA PROPOSTA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002 / 2007
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.10** do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta da firma licitante, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**, em linguagem clara, sem rasuras



e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada por quem de direito, identificando:

5.1.1 - nome, endereço e CNPJ da proponente;

5.1.2 - oferecimento do preço CIF dos serviços requeridos neste Instrumento, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas, discriminado para os **itens** ofertados, em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso (unitário), contendo especificação detalhada e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguro, carga e descarga e outras despesas, se houver;

5.1.3 - indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.1.4 - os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.1.5 – será desclassificada, a proposta ofertada, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados no **Anexo I**, constante deste Instrumento, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.

5.2 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre os preços ofertados.

5.3 - Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total dos **itens** requerido neste Instrumento.

5.4 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para um mesmo **item**, pela mesma licitante.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.6 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os **itens** constantes do **Anexo I**, deste Edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.7 – Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por quem de direito.

5.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta Licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para o entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

5.9 - O valor estimado da presente Licitação é de: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

06- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2 – Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organização e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3- Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ATA, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

6.4- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.5 –Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.



6.6 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o Item I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à COMISSÃO.

6.7 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas ATAS circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art.45, da Lei nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1 - O julgamento será por menor preço,

7.1.2 - O julgamento será realizado com base **no menor preço global / regime de empreitada por preço global.**

7.1.3 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Instrumento,

7.1.4- Caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta Licitação para realização do julgamento.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no Parágrafo 2º, do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.4 - Será desclassificada a proposta da firma/ empresa licitante, que ofertar em sua proposta serviços incompatíveis com seu ramo de atividade (objeto social) devidamente vinculado ao seu Contrato Social.

7.5 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste Instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta, a cargo da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os trabalhos.

7.6 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o Contrato no prazo estabelecido, o DETRAN-GO poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.7 - O julgamento ocorrerá dentro do prazo de validade da proposta e o seu resultado será divulgado através do quadro próprio de avisos da Gerência da Comissão Permanente de Licitação

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSO PRÓPRIO

8.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº **5901 06 122 4001 4001 03 011 20 (Natureza : 3.3.90.39.20)** constante do vigente orçamento desta Autarquia e no exercício subsequente, a Dotação Orçamentária será a específica para despesa dessa natureza, prevista na respectiva Lei orçamentária, à conta de dotação apropriada.

09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS/ DETRAN-GO**, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

10 – DO CONTRATO

10.1- O objeto constante deste Edital será executado obedecendo o PROJETO BÁSICO Descritivo (ANEXO I) o qual fará parte integrante do Contrato. Os serviços deverão ser iniciados, em até **10 (dez)**



dias consecutivos, após comunicado oficial desta Autarquia (**EMISSÃO DA ÓRDEM DE SERVIÇOS**) nos termos contratuais e demais normas constantes deste Instrumento.

10.2 – As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o DETRAN/GO e a proponente vencedora serão formalizadas através de Contrato (**ANEXO III**), observando-se as condições estabelecidas neste Convite, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.3 - O prazo para a assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.4 – O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou alterado pelas partes, de acordo com a permissibilidade legal.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Todos quantos participarem desta Licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Instrumento convocatório, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

11.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 – O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Presidente do DETRAN-GO, através da Comissão Permanente de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral do DETRAN-GO.

11.5 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.6- O recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7 – Subindo o recurso, o Presidente do DETRAN/GO proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.8 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo DETRAN-GO, para solução de seus débitos.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega dos serviços, garantia, marca do material a ser utilizado e preço proposto para cumprimento do Contrato.

13.2 - A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

13.3 - Havendo interesse do poder público, o presente Instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93), sem que caiba às proponentes contratada qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN-GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

13.4 – À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Convite, ficando obrigada, perante o DETRAN/GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

13.5 - Os serviços somente serão iniciados após emissão da **Ordem de Serviço**, mediante expressa autorização do DETRAN/GO.

13.6 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Gerência da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, localizado no Anexo do bloco 02, sito à Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, nesta Capital, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo telefone/fax: (062) 272-8103 e (062) 272-8140, nos dias úteis.

13.7 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN-GO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de maio de 2007.

Adv. WANDERLEI GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Item	Especificação	Valor mensal R\$
01	Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (mensal/semestral), com reposição de peças em 02 centrais de ar condicionado, 02 aparelhos de ar condicionado portátil e 270 aparelhos de ar condicionado de janelas de varias marcas, por um período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, para este DETRAN-GO.	6.500,00
Valor Total para 12 meses R\$		78.000,00

RELAÇÃO DOS APARELHOS

Item	Quant	Unid	Especificação
01	02	und	Aparelho de ar condicionado 8.500 BTU's GREE, Portátil.
02	02	Und	Aparelho de ar condicionado 17.000 BTU's, GE.
03	01	und	Aparelho de ar condicionado 21.000 BTU's, Philco.
04	01	und	Aparelho de ar condicionado 12.300 BTU's, SANYO.
05	02	und	Aparelho de ar condicionado 15.000 BTU's, SANYO.
06	14	und	Aparelho de ar condicionado 10.000 BTU's, Electrolux.
07	07	und	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's, Electrolux
08	36	und	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's, Electrolux
09	02	und	Aparelho de ar condicionado 7.500 BTU's, Springer.
10	03	und	Aparelho de ar condicionado 10.000 BTU's, Springer
11	07	Und	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's, Springer
12	10	und	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's, Springer.
13	12	und	Aparelho de ar condicionado 21.000 BTU's, Springer.
14	84	und	Aparelho de ar condicionado 21.000 BTU's, Consul.
15	03	und	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's, Elgin.
16	34	und	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's, Elgin.
17	01	und	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTU's, Consul
18	12	und	Aparelho de ar condicionado 10.000 BTU's, Consul
19	01	und	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's, Consul
20	05	und	Aparelho de ar condicionado 15.000 BTU's, Consul
21	33	und	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's, Consul
22	02	und	Central de Ar condicionado, tipo SELF CONTAINED, com condensadores remotos a ar, com capacidade de 12,5 TRS, modelo BVA125, com unidade compressora COLDEX



- 01 - A Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da chamada, atender a toda e qualquer solicitação de conserto que venha receber do Contratante, sem prejuízo das visitas de manutenção periódica, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que venha a apresentar defeitos.
- 02 – Após 48 (quarenta e oito) horas da primeira chamada para reparos, em caso de não atendimento e solução do problema, o Contratante, poderá, a seu critério, providenciar os serviços necessários e aquisição de peças necessários através de outras empresas, descontando da fatura mensal o valor das despesas decorrentes dos reparos efetuados, sem prejuízo das demais combinações legais;
- 03 - A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
- 04 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no prazo previsto em sua proposta, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade desses serviços;
- 05 - Somente serão empregados peças e componentes novos e originais, vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;
- 06 - As substituições de peças ou componentes mecânicos ou elétricos e material de limpeza, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços ora contratados, correrão por conta da Contratada;
- 07 - Os serviços de reparos em geral e as substituições de peças, ambos resultantes de acidentes, casos fortuitos ou força maior, serão cobrados à parte, devendo ser apresentado prévio orçamento para análise e, executada após aprovação pelo Contratante;
- 08 - Quando for estritamente necessário, os serviços poderão ser executados na oficina da Contratada, sendo que a retirada dos aparelhos deverá ser precedida de autorização por escrito do Gestor do CONTRATO, bem como a sua devolução, ficando sob responsabilidade, às custas e meios próprios da Contratada;
- 09 - Qualquer dano ou furto ocasionado nos aparelhos de ar condicionado retirados pela Contratada, para execução de serviços, será de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcidos ao Contratante, os equipamentos furtados ou danificados;
- 10 - A Contratada deverá, através de seus técnicos e após cada visita, a chamado do Órgão, quanto aos serviços efetuados, apresentar um Relatório de Manutenção, informando as condições de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, bem como os serviços nelas realizados, com a devida atestação do funcionário designado para tal, testemunhando sua execução;
- 11 - Os serviços serão sempre prestados diretamente pela Contratada, vedada a sub-empregada, cessão ou caução a terceiros, das obrigações do contrato;
- 12 - A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados, técnicos ou prepostos, a qualquer bem do patrimônio do Contratante, inclusive aos equipamentos objeto do Contrato;
- 13 - A Contratada obriga-se a executar os serviços através de seus técnicos habilitados e credenciados, que deverão portar crachás de identificação, quando em serviço, nas dependências do Contratante, deverá substituir os técnicos que, a juízo do Contratante não atendam as necessidades ou exigências dos serviços.
- 14 – A Contratada deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato;
- 15 – A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 16 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- 17 – Os aparelhos de ar condicionado instalados nas CIRETRANS do interior, deverão estar a disposição da Contratada no Setor de Patrimônio deste Departamento, para a manutenção e assistência técnica preventiva mensal e semestral quando for o caso.
- 18 – A Contratante colocará a disposição da Contratada todos os aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de funcionamento, quando do recebimento da Ordem de Serviço.



19 – A Contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção e assistência técnica preventiva mensal e semestral a ser realizada no local onde estão instalados os equipamentos na sede do DETRAN/GO, compreendendo testes de funcionamento técnico e operacional, conforme calendário previamente acertado entre as partes.

Obs;

- 1 - Os valores especificados na planilha acima são estimativos.
- 2 – Os **SERVIÇOS** deverão ser executados , de forma parcelada, com preço fixo e irrevogável por um período inicial de 12 (doze) meses.
- 3 - Prazo de execução: no máximo 24 (vinte e quatro) horas , após o recebimento da chamada feita pelo funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato (**GESTOR**).
- 4 - Os **SERVIÇOS** deverão ser iniciados após emissão da **Ordem de Serviço**, mediante expressa autorização do Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/GO.
- 5 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a execução dos **SERVIÇOS**.
- 6 - Caso ocorra omissão de detalhes da especificação do objeto cotado por parte da empresa proponente, não permitindo ao DETRAN/GO segurança quanto a definição exata do objeto ofertado, quanto a adequação às especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, poderá a proposta ser desclassificada.



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado portátil e ar condicionado de janelas de varias marcas, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no **CGC/MF** sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 224654-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 082.965.101-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 186.791.101-91, Carteira de Identidade n.º 1.504.355 -SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, Dr. **HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 397593771-87, Carteira de Identidade n.º 1489866/ SSP-GO e pelo seu Diretor de Operações, Sr. **JOSÉ DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CPF sob n.º 259993201-78, Carteira de Identidade n.º 1269456/ SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na....., representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em centrais de ar condicionado, aparelho de ar condicionado portátil e ar condicionado de janelas, de varias marcas, para o DETRAN/GO, conforme consta do Despacho autorizativo n.º /2007, exarado pelo Presidente do Detran/GO. Processo n.º: 66790005, Edital **CONVITE n.º 002 / 2007-DETRAN-GO** e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado portátil e ar condicionado de janelas, de varias marcas**, relacionados no **Anexo I – PROJETO BÁSICO** do Edital, que passa a integrar o presente Contrato para todos os fins independentemente de transcrição, de conformidade com as condições especificadas no presente Ajuste.

São serviços compreendidos no objeto do presente Ajuste a manutenção das centrais de ar condicionado dos equipamentos de ar condicionado listados no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste Contrato, desde que em condições de instalação e utilização normal.

Ficam excluídos, de consequência, os serviços de reparos em geral e as substituições de peças resultantes de acidentes, casos fortuítos ou força maior, que serão objeto de cobrança à parte, caso em que deverá ser



elaborado prévio orçamento pela Contratada, para análise e autorização formal da execução de serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - COMPETE AO CONTRATANTE:

01 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

02 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Edital de **CONVITE nº 002/07**, na forma do item 12;

03 - Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** inerente ao objeto licitado;

04 - Requisitar, por escrito, a execução dos serviços a serem realizados;

05 - Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

II – COMPETE À CONTRATADA:

01 - Executar os serviços de acordo com os prazos e especificações descritas neste Contrato, utilizando-se, obrigatoriamente, de mão-de-obra especializada, para manutenção preventiva e corretiva mensal e semestral em centrais de ar condicionado e nos aparelhos de ar condicionado discriminados no Anexo I – PROJETO BÁSICO do Edital, com reposição de peças (sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças indicadas e exigidas pelo CONTRATANTE, em razão da desconformidade com as especificações de fábrica e modelo);

02 - Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da chamada, a toda e qualquer solicitação de conserto que venha receber do CONTRATANTE, sem prejuízo das visitas de manutenção periódica, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que venha a apresentar defeitos;

03 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

04 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade desses serviços, obedecendo-se todas as normas contidas na PORTARIA nº 3523/98, do Ministério da Saúde;

05 - Empregar peças e componentes novos e originais, vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;

06 – A Contratada obriga-se a substituir peças ou componentes mecânicos ou elétricos e material de limpeza, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços ora contratados, que correrão por sua conta;

07 - Quando for estritamente necessário, os serviços poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sendo que a retirada dos equipamentos objeto deste Ajuste deverá ser precedida de autorização por escrito do setor competente, bem como a sua devolução, ficando sob responsabilidade, por seus meios e custos próprios;

08 – Assumir qualquer dano ou furto ocasionado nos equipamentos retirados pela Contratada, para execução de serviços, devendo ressarcir ao CONTRATANTE, os aparelhos furtados ou danificados;



09 – O CONTRATANTE deverá, através de seus técnicos e após cada visita, a chamado do Órgão, quanto aos serviços efetuados, apresentar um Relatório de Manutenção, informando as condições de funcionamento dos equipamentos, bem como os serviços neles realizados, com a devida atestação do funcionário designado para tal, testemunhando sua execução;

10 - Os serviços serão sempre prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a sub-empregada, cessão ou caução a terceiros, das obrigações do Contrato, sendo causa de rescisão unilateral as situações descritas no inciso VI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ;

11 - A CONTRATADA responsabiliza-se, por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados, técnicos ou prepostos, a qualquer bem do patrimônio do CONTRATANTE, inclusive aos equipamentos objeto do Contrato;

12 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de seus técnicos habilitados e credenciados, que deverão portar crachás de identificação, quando em serviço, nas dependências do Contratante, deverá substituir os técnicos que, a juízo do Contratante não atendam as necessidades ou exigências dos serviços;

13 – A CONTRATADA deverá deixar os equipamentos descritos no Anexo I – PROJETO BÁSICO do Edital, em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato;

14 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem das peças de reposição utilizadas;

15 - Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

16 - Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer produto em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-o contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s), refazendo os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere Ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização;

18 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

19 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

20 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência Financeira sua regularidade perante o FGTS, INSS e recolhimento do imposto devido ISSQN;



21 – Os aparelhos de ar condicionados instalados nas CIRETRANS do interior, deverão estar a disposição da CONTRATADA no Setor de Patrimônio deste Departamento, para a manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva mensal e semestral quando for o caso;

22 – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de manutenção e assistência técnica preventiva mensal e semestral a ser realizada no local onde estão instalados os equipamentos, compreendendo testes de funcionamento técnico e operacional, conforme calendário previamente acertado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até os limites permitidos, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, com reposição de peças o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$.....(.....).

Nos preços contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

O pagamento do valor ajustado neste Contrato, será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega efetiva do objeto deste Contrato e procedimentos legais pertinentes.

Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO, NESTE EXERCÍCIO, À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº....., DO VIGENTE ORÇAMENTO DO DETRAN-/GO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº..... NO VALOR DE R\$.....(.....) E, NOS EXERCÍCIOS POSTERIORES, À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

CLÁUSULA SÉXTA – DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

O reajuste de preço contratado, após o prazo estipulado, ou quando autorizado por Lei levará em consideração o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou Índice Oficial do Governo da época.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

São procedimentos para o recebimento dos serviços prestados:



I – Recebimento provisório, a ser efetuado pela Gerência de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, nos termos previstos na alínea “a” do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;

II – Recebimento definitivo, também a ser efetuado pela Gerência de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93, pela Gerência de Material e Patrimônio, quando os serviços prestados tiverem sido encaminhados, examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, pelo setor competente do DETRAN/GO;

III – Emissão, no verso da Nota Fiscal-fatura apresentada pela CONTRATADA, de Atestado de Recebimento, dos serviços prestados, pela mesma Gerência, após a comprovação da execução total, fiel e correta dos serviços solicitados e faturados.

IV - A Gerência de Material e Patrimônio do DETRAN/GO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão do Art. 67 da Lei nº 8./666/93.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas, mediante Processo Administrativo disciplinar, observados os direitos do contraditório e ampla defesa – de acordo com a gravidade da repercussão causada ao DETRAN/GO pela contratada, as seguintes penalidades:

A - Advertência;

B - Multa de 2%(dois por cento) do valor adjudicado, pelo atraso injustificado na execução do **CONTRATO**. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

C - Multa de até 5% (cinco por cento) pelo descumprimento do Contrato, conforme a gravidade do fato verificado.

D – Declaração de Impedimento para contratar com o DETRAN/GO por até 02 (dois) anos, sempre que for verificada quaisquer das seguintes situações:

I - Não atender, dentro do prazo de validade da sua proposta, a convocação para celebrar o Contrato;

II - não manter, em todos os seus termos, a proposta apresentada no certame licitatório que deu origem ao Contrato;

III – retardar a execução de seu objeto do Contrato;

IV - falhar ou fraudar, de qualquer modo, a execução do Contrato;

V – cometer fraude fiscal em relação à execução do objeto contratual.



E - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas na letra “d”, desta Cláusula.

F - A multa moratória será calculada a partir do momento da verificação do fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual, quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória até 5% (cinco por cento) sobre o supracitado valor.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

Este Contrato foi objeto de Licitação, de acordo com o § 3º, do Art. 22, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de Convite conforme Edital constante às Fls _____ do Processo nº _____.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CONTRATANTE** e o pessoal empregado pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços de que trata o presente **CONTRATO**, obrigando-se esta por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

Ficam reconhecidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa previsto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA APRECIÇÃO DO TCE

O presente Instrumento será objeto de apreciação e cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** se a Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição pactuada neste Instrumento, ensejará sua rescisão em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO



20 -ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

CONVITE Nº :
DATA ABERTURA :
HORÁRIO:
LOCAL

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº :
TELEFONE:
FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ITEM	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$......		

- Preço unitário por item e por extenso:
- Preço global da proposta.
- Local de entrega : (vide Edital)
- Prazo de entrega : (vide Edital)
- Prazo de garantia: (vide Edital)
- Validade de Proposta : (vide Edital)
- Banco, agência e nº da conta bancária.

CARIMBO E ASSINATURA

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER DIGITADA E CONFECCIONADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO, RUBRICADA EM TODAS AS VIAS, SENDO A ÚLTIMA DATADA E ASSINADA POR RESPONSÁVEL LEGAL.



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DETRAN-GO

REQUERIMENTO

A

FIRMA/EMPRESA _____

após tomar conhecimento via placar ou através do site do DETRAN/GO (www.detrان.go.gov.br), manifesta o interesse em participar do CONVITE nº 001/2007, com abertura prevista para o dia 15 de maio de 2007, às 09:00 horas.

Recebi a cópia do Edital acima mencionado.

Data: _____ / _____ / _____.

NOME: _____

carimbo e assinatura

FONE: _____

REPRESENTANTE: _____